

Exmo. Senhor Dr. Filipe Matias Santos
Diretor de Serviços Jurídicos da Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos
Rua Dom Cristóvão da Gama, n.º 1, 3.º andar
1400-113 Lisboa

Lisboa, 20 de junho de 2025

Enviada para o endereço de correio eletrónico: consultainteressados@erse.pt

Assunto: Comentário da Start Campus à proposta de Manual de Procedimentos da Atividade de Registo e Contratação Bilateral de Energia Elétrica ("Proposta")

Exm.ºs Senhores,

A. Enquadramento

1. No âmbito do número 1 do artigo 163.º-B do Decreto-Lei n.º 15/2022, na sua atual redação ("**SEN**"), bem como o número 1 do artigo 1.º da Portaria n.º 367/2024/1, cabe à Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos ("**ERSE**") aprovar o Manual de Procedimentos da atividade de registo e contratação bilateral de energia elétrica pelo OMIP, na qualidade de entidade gestora da atividade de registo e contratação bilateral de energia, nessa medida, a ERSE deu início à consulta pública n.º 133, relativa à proposta de Manual de Procedimentos da atividade de registo e contratação bilateral de energia elétrica", com V. Ref. E-Técnicos/2025/867/ET/mm.
2. Ora, a Start Campus Energy, Unipessoal, Lda ("**Start Energy**"), com sede na Av. Eng.º Duarte Pacheco, Amoreiras Torre 1, 13.º andar, Sala 1, 1070-101 Lisboa, com o capital social de € 1,00, matrícula na Conservatória do Registo Comercial sob o número único de pessoa coletiva 517347016, vem, por este meio, participar na mesma, oferecendo os seus contributos para o efeito.
3. A Start Energy, registada como comercializadora de eletricidade, desde 25 de agosto de 2023 junto da Direção-Geral de Energia e Geologia ("**DGEG**"), e desde 25 de outubro de 2023 junto da ERSE, em conjunto com as restantes sociedades do grupo, insere-se num grupo societário que, através da sua afiliada START – Sines TransAtlantic Renewable & Technology Campus, S.A. ("**Start Campus**"), que também subscreve a presente pronúncia, tem como negócio principal a conceção, construção e operação de centros de dados sustentáveis e dos seus ecossistemas de apoio para grandes fornecedores da *cloud* na Europa, destacando-se entre os seus projetos atuais a implementação na Zona Industrial e Logística de Sines de um centro de processamento e

armazenamento de dados vocacionado para a utilização por *hyperscalers* e empresas de serviço *over-the-top* ("**Projeto SINES 4.0@**").

4. O Projeto SINES 4.0@ constitui um investimento estratégico não só para o Município de Sines e respetiva região, mas para o país, pelo valor do investimento envolvido, pelos postos de trabalho que criará ou induzirá e pela promoção de uma atividade altamente qualificada e inovadora, motivos pelos quais foi classificado como projeto de Potencial Interesse Nacional ("**PIN**") em 1 de março de 2021.
5. [O propósito da presente pronúncia é o de apresentar comentários à proposta de aprovação do Manual de Procedimentos da atividade de registo e contratação bilateral de energia elétrica.

B. Comentários

6. O modelo de negócio associado a um *hyperscaler data centre* como o Projeto SINES 4.0® implica (i) um fornecimento elétrico intensivo, e, bem assim, (ii) um fornecimento elétrico ininterrupto.
7. A Start Energy pretende consumir e comercializar eletricidade para a Start Campus através de fontes 100% renováveis, pelo que irá, certamente, fazê-lo através da celebração de um ou mais PPAs.
8. Face a esse objetivo, a Start Energy tem alguns comentários a oferecer, nomeadamente, os que se seguem.

1. Publicitação de Dados Agregados

9. A publicação de dados agregados sobre preços e volumes dos PPAs pode representar um avanço importante em termos de transparência de mercado. Porém, há riscos significativos de distorção dos dados caso estes sejam dominados por um número reduzido de grandes compradores ou geradores, sobretudo em segmentos de menor densidade contratual, como é o caso do fornecimento em alta tensão.
10. É nosso entendimento que, cada transação representa uma fração substancial do universo de dados e pode influenciar desproporcionalmente os indicadores publicados, comprometendo a sua utilidade para análise de mercado.
11. Adicionalmente, existe o risco de perda de anonimato ou inferência de condições contratuais específicas.

12. Pelo que a divulgação de dados deve estar sujeita a critérios estatísticos rigorosos, nomeadamente à aplicação de limiares mínimos de quantidade de registos, conforme previsto no artigo 23.º da presente Proposta. Adicionalmente, a segmentação da informação agregada deverá ser suficientemente detalhada, incluindo divisões por tipo de cliente (industrial, comercial, etc.), nível de tensão (baixa, média, alta) e escalões de volume, para garantir representatividade e proteção da confidencialidade comercial.

2. Dados Desagregados por Tecnologia e Tipologia Híbrida

13. Na nossa experiência, é comum que os PPAs incluam não apenas uma única fonte de geração, mas sim configurações híbridas, combinando, por exemplo, solar fotovoltaico com armazenamento em baterias, ou eólico com solar.
14. A ausência de clareza quanto à forma como a plataforma irá tratar e reportar essas diferentes tecnologias é uma lacuna relevante. Acreditamos que é essencial que, no momento do registo, os intervenientes sejam obrigados a declarar todas as tecnologias abrangidas no contrato, permitindo que a plataforma disponibilize informação com a granularidade necessária. Esta abordagem não só garante uma melhor leitura do mercado, como também permite diferenciar os perfis de risco e preço associados a diferentes tecnologias ou combinações, dados fundamentais para compradores, financiadores e analistas.

3. Integração com Plataformas Europeias Existentes

15. O mercado europeu de PPAs tem vindo a amadurecer rapidamente, com o surgimento de plataformas digitais especializadas, como a *LevelTen*, *Pexapark* ou *Zeigo*, que prestam serviços de *sourcing*, negociação, *benchmarking* e análise de risco. Estas plataformas são amplamente utilizadas por compradores corporativos, *utilities* e promotores de projetos renováveis em diversos países, incluindo Portugal.
16. A criação de uma plataforma nacional deve, por isso, evitar a duplicação de processos e a imposição de barreiras tecnológicas ou processuais aos agentes que operam no mercado europeu.
17. Nessa medida, recomendamos que a nova plataforma seja desenhada com base em princípios de interoperabilidade e abertura, permitindo, por exemplo, a integração por API, sincronização de dados e compatibilidade com modelos de dados normalizados. Desta forma, garante-se não apenas a eficiência e simplicidade operacional, como também se reforça o posicionamento de Portugal num mercado energético cada vez mais interligado e digital.

4. Fundamentação Jurídica e Adoção de Referenciais Internacionais

18. Consideramos de extrema importância a existência de cláusulas contratuais propostas pela plataforma, tanto do ponto de vista dos promotores como dos financiadores, no entanto, consideramos que as mesmas se devem basear em normas jurídicas e comerciais reconhecidas, como, por exemplo, os da EFET (*European Federation of Energy Traders*) ou os desenvolvidos no âmbito da iniciativa *RE-Source* têm já aceitação generalizada e uma maturidade jurídica considerável.
19. Nesse sentido, recomendamos que a plataforma identifique de forma explícita o enquadramento legal e técnico das cláusulas que disponibiliza, e que este processo seja conduzido com a participação de especialistas jurídicos, financeiros e representantes do setor elétrico.

5. Estrutura dos Formulários e Flexibilidade na Submissão

20. Um dos elementos mais importantes para o sucesso prático da plataforma será a utilidade dos formulários de registo e submissão de contratos. Os referidos formulários devem conter uma elevada flexibilidade, para permitir a introdução de múltiplas estruturas contratuais sem obrigar à simplificação forçada de elementos-chave do contrato. O uso de campos abertos, menus de seleção múltipla, e a capacidade de anexar documentos técnicos são elementos que contribuirão para garantir que os dados recolhidos são representativos e úteis.
21. Recomendamos ainda que os formulários sejam testados, englobando desde contratos corporativos simples até estruturas mais inovadoras ou experimentais, assegurando a sua aplicabilidade e robustez.

6. Clarificação e Desenvolvimento de Mecanismos de Incentivos

22. O artigo 21.º da referida Proposta, faz referência à existência de incentivos à celebração de PPAs, contudo, não fornece detalhes sobre a sua natureza, critérios de elegibilidade ou mecanismos de implementação. Esta indefinição compromete a avaliação do potencial impacto da plataforma sobre o crescimento do mercado.
23. Consideramos prioritário o desenvolvimento de um roteiro claro sobre os incentivos previstos, que possa incluir garantias públicas, mecanismos de *pooling* de procura para consumidores de menor dimensão, esquemas de cobertura de risco (como CfDs) ou apoio à estruturação de contratos. Igualmente importante será a auscultação de pequenos fornecedores e compradores para

identificar as barreiras concretas que enfrentam na celebração de PPAs e, assim, orientar medidas de apoio eficazes, equilibradas e proporcionais à realidade do mercado português.

7. Revisão de prazos que podem ser exigentes para os promotores

24. Consideramos que os seguintes prazos previstos na Proposta – i.e., prazo de cinco dias úteis para comunicar alteração de dados ou documentos apresentados pelo utilizador (artigo 14.º, n.º 2), para o pagamento da taxa de registo após a celebração do PPA em causa (artigo 16º, n.º 2), e para comunicar qualquer alteração à informação submetida a registo, incluindo quanto ao estado de desenvolvimento do centro electroprodutor, UPAC ou instalação de armazenamento autónomo (artigo 17º, n.º 1) e o prazo de quinze dias úteis antes da data pretendida para o efeito em caso de cessação dos PPAs (artigo 17º, n.º 2) – são significativamente curtos e exigentes, pelo que os mesmos deverão ser revistos e alargados. De igual modo, sugere-se que a comunicação de cessação do PPA deva apenas ser efetuada após a cessação do mesmo.

C. Conclusão

Face ao exposto, sublinhamos a importância de um desenho técnico e regulatório cuidadoso, que assegure robustez, flexibilidade e alinhamento com as práticas internacionais, de modo a garantir a sua efetiva utilidade e adesão pelo mercado.

Pela **START CAMPUS ENERGY, UNIPessoal, LDA,**


Robert Dunn (Jun 20, 2025 13:47 GMT+1) *Manuel Macedo Santos*

Nome: Robert Dunn e Manuel Macedo Santos

Qualidade: Gerentes

Pela **START – SINES TRANSATLANTIC RENEWABLE & TECHNOLOGY CAMPUS, S.A.**


Robert Dunn (Jun 20, 2025 13:47 GMT+1) *Luis Rodrigues*

Nome: Robert Dunn e Luís Rodrigues

Qualidade: Legais Representantes

Participação_Consulta Pública_Manual Procedimento_PPAs

Final Audit Report

2025-06-20

Created:	2025-06-20
By:	Catarina Santos (cps@startcampus.pt)
Status:	Signed
Transaction ID:	CBJCHBCAABAA_XZZ37f2mvqAzMDNjSiAJJd1q0rHSFjb

"Participação_Consulta Pública_Manual Procedimento_PPAs" History

-  Document created by Catarina Santos (cps@startcampus.pt)
2025-06-20 - 9:49:25 AM GMT
-  Document emailed to Robert Dunn (rnd@startcampus.pt) for signature
2025-06-20 - 9:51:05 AM GMT
-  Document emailed to Manuel Macedo Santos (mms@startcampus.pt) for signature
2025-06-20 - 9:51:05 AM GMT
-  Document emailed to Luis Rodrigues (lfr@startcampus.pt) for signature
2025-06-20 - 9:51:05 AM GMT
-  Email viewed by Robert Dunn (rnd@startcampus.pt)
2025-06-20 - 9:59:36 AM GMT
-  Email viewed by Luis Rodrigues (lfr@startcampus.pt)
2025-06-20 - 11:14:27 AM GMT
-  Document e-signed by Luis Rodrigues (lfr@startcampus.pt)
Signature Date: 2025-06-20 - 11:14:43 AM GMT - Time Source: server
-  Email viewed by Manuel Macedo Santos (mms@startcampus.pt)
2025-06-20 - 11:58:28 AM GMT
-  Document e-signed by Manuel Macedo Santos (mms@startcampus.pt)
Signature Date: 2025-06-20 - 11:59:15 AM GMT - Time Source: server
-  Document e-signed by Robert Dunn (rnd@startcampus.pt)
Signature Date: 2025-06-20 - 12:47:18 PM GMT - Time Source: server

✔ Agreement completed.

2025-06-20 - 12:47:18 PM GMT